



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### ATA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 20/2023

Às quinze horas e quinze minutos do dia nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro no Prédio da Prefeitura do Município de Tunápolis no Departamento de Compras, presentes a Sra. Vanessa Weber, e a Sra. Sheila Inês Bieger membros da Comissão de licitação, e a Presidente da Comissão Municipal de Licitação, Senhora Solange Beatris Melz, deu-se início aos trabalhos de abertura e julgamento da Tomada de Preços em epígrafe cujo objeto é: Contratação de prestação dos serviços técnicos de Engenheiro Civil ou Arquiteto visando a Elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em estrada rural desde a sede da cidade de Tunápolis/SC passando pela Comunidade de Linha São Pedro até a divisa com o Município de São João do Oeste/SC. Recursos do Governo do Estado de Santa Catarina - Emenda Parlamentar Impositiva nº 0447/2023 – SIE.

A presente tomada de preço foi devidamente publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Abertos os trabalhos, constatou-se a participação das seguintes empresas porem a ausência de representantes para o credenciamento: OESTE- LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -ME, DENISE REGIA FERTS LTDA, RUPP ENGENHARIA LTDA, e a empresa AISLAN VIEIRA BUHLER devidamente credenciado o senhor Eleandro Schittler. Prosseguindo os trabalhos, os envelopes contendo a proposta e os documentos foram recebidos e vistos pela Presidente, pelos membros e representante legal. E após a análise dos documentos e demais declarações, a Comissão de licitação, constatou que a empresa RUPP ENGENHARIA LTDA apresentou a certidão de Registro do CREA/SC do profissional Guilherme Henrique Maran Libardoni- Engenheiro Civil vencida, bem como, não atendeu o item 4.4.4 do presente edital que solicitava no mínimo 01 (um) atestado devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), demonstrando ter executado serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores com no mínimo 50% do objeto (5 km), motivo pelo qual a empresa supramencionada foi desclassificada. As demais empresas apresentaram todos os documentos exigidos, sendo desta forma **HABILITADOS** para a presente tomada de preços. Como não haviam representantes legais presentes no julgamento da habilitação das empresas OESTE- LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -ME, DENISE REGIA FERTS LTDA, RUPP ENGENHARIA LTDA, a Comissão de Licitação abre o prazo recursal de 5(cinco) dias úteis, a contar do dia dez de janeiro de dois mil e vinte e quatro, conforme estabelecido no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os envelopes das propostas foram todos rubricados e permanecerão em poder da comissão de licitação, para serem abertos após o termino do prazo conforme Lei, devendo os participantes acompanhar o site do Município, onde será divulgado dia e hora para a abertura dos envelopes, como todos os tramites relacionados a esse processo.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

O procedimento será submetido à apreciação do jurídico deste município, nada mais havendo a deliberar, a Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e representante presente.

Comissão Permanente de Licitações:

*Solange B. Melz*

Solange B. Melz

**Presidente da Comissão de Licitação**

*Vanessa Weber*

Vanessa Weber

Membro da Comissão de Licitação

*Sheila Inês Bieger*

Sheila Inês Bieger

Membro da Comissão de Licitação

AISLAN VIEIRA BUHLER

Eleandro Schittler Credenciado